

CONTRATO DE PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA

TABELA 1 - DADOS DO CONTRATO

1. Nº Contrato de Participação Financeira	2. Nº da Nota	3. Nº Projeto	4. Instalação	5. Nº CUSD ou ADITIVO vinculado	6. Fornecimento Definitivo/Provisório
5038087	9100734162	E-0289227			Definitivo

TABELA 2 - DADOS DA DISTRIBUIDORA

1. Razão social			2. CNPJ/MF Nº		
Companhia Energética de Pernambuco – CELPE			10.835.932/0001-08		
3. Logradouro	4. nº	5. Bairro	6. Complemento		
Avenida João de Barros	111	Boa Vista	-		
7. CEP	8. Cidade	9. Estado	10. E-mail		
50.050-902	Recife	PE	clientescorporativoscelpe@neoenergia.com		

TABELA 3 – DADOS DO CONSUMIDOR

1. Razão Social					
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO					
2. CNPJ/CPF Nº		3. Atividade Principal da Unidade Consumidora (CNAE)			
11.431.327/0001-34		JUSTIÇA			
(SEDE)					
4. Logradouro			5. nº	6. Complemento	
MOACIR BARACHO			207	7º PAVIMENTO	
7. Bairro		8. Cidade		9. Estado	
SANTO ANTÔNIO		RECIFE		PE	
10. Telefone 1		11. Telefone 2		12. E-mail	
(81) 3182-0081		(81) 988611619			
REPRESENTANTES LEGAIS					
13. Nome			14. CPF		
LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO			009.903.704-10		
15. Nome			16. CPF		
17. Nome			18. CPF		

TABELA 3.1 – Dados Unidade Consumidora

1. Logradouro		2. nº	3. Complemento	
AV. DES. GUERRA BARRETO		SN		
4. Bairro		5. Cidade	6. Estado	
ILHA JOANA BEZERRA		RECIFE	PE	

cm

TABELA 3.2 – Unidade consumidora submetida à lei nº 8.666/1993 de licitações e contratos

As PARTES acordam que as obrigações e disposições deste CONTRATO estão subordinadas a Lei 8.666/1993, bem como vinculadas ao Termo de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

1. Programa de trabalho Digite a informação	2. Atividade Digite a informação	3. Elemento de despesa Digite a informação	4. Plano interno Digite a informação	
5. Fonte Digite a informação	6. Nº de empenho Digite a informação	7. Data Digite a informação	8. Valor estimado R\$ Digite a informação	9. Valor empenhado R\$ Digite a informação
10. Ato de Autorização da lavratura Digite a informação		11. Nº processo de dispensa ou inexigibilidade de licitação Digite a informação		12. Órgão Interviente Digite a informação
13. Representante Legal Órgão Interviente Digite a informação		14. Cargo Digite a informação		16. CPF Digite a informação

TABELA 4 – PRAZOS, VALOR DO CONTRATO e CUSTEIO DA EXECUÇÃO

1. Prazo previsto para conclusão das atividades de adequação das instalações elétricas (dias)	120
2. Acréscimo de demanda ou carga / demanda média ponderada / demanda contratada / carga instalada declarada (kW)	528
3. Fator de Demanda (Se Modalidade Tarifária Convencional Monômia)	

TABELA 4.1 – Custos inerentes ao Orçamento (interligação)

1. Materiais (R\$)	R\$ 2.430,29
2. Mão de obra / Composição dos custos para instalação (R\$)	R\$ 4.582,54
3. Valor salvo (R\$)	R\$,00
4. Valor total (R\$)	R\$ 7.012,83

TABELA 4.2 – Participações Financeiras

1. Custo Proporcionalizado (R\$)	
2. Encargo de responsabilidade da DISTRIBUIDORA – ERD (R\$)	R\$ 199.385,00
3. Responsabilidade Financeira da DISTRIBUIDORA (R\$)	R\$ 7.012,83
4. Participação Financeira do CONSUMIDOR (R\$)	R\$,00

TABELA 5 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

TABELA 6 – DADOS DE CLASSIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA

1. Subgrupo tarifário A4	2. Opção Modalidade tarifária Horária Verde	3. Classe de consumo PODER PÚBLICO	
14. Atividade principal unidade consumidora (CNAE) JUSTIÇA		15. Irrigante/Aquicultor	16. Art. 107

TABELA 7 - ANEXOS

I - Responsabilidades, obrigações, direitos, deveres e participações financeiras (P002-2016)

O anexo identificado nesta Tabela 7 é parte integrante e indissociável do presente **CONTRATO**, declarando as **PARTES** que cumpriram com o estabelecido no mesmo.

As **PARTES** resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato de Participação Financeira, em conformidade com as condições ora estabelecidas, bem como as responsabilidades, obrigações, direitos, deveres e participações financeiras, assinando as **PARTES** o presente instrumento jurídico em 2 (duas) vias de igual teor e eficácia, na presença das testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Recife, 17 de outubro de 2017.

Representante 1 – **CONSUMIDOR**


Nome: LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO
CPF: 009.903.704-10

Representante 2 - **CONSUMIDOR**

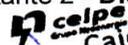
Nome:
CPF:

Representante 1 – **DISTRIBUIDORA**

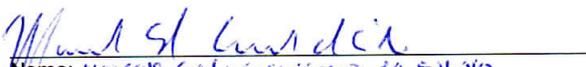


Maria Aragão
SCL - CCO - COBO - Mat. 1124223
Dep. de Relac. Clientes Corp.

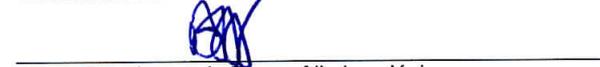
Representante 2 - **DISTRIBUIDORA**



Caio Melo
Gerente
Unid. Relacionamento com Clientes
do Poder Público

Testemunha – **CONSUMIDOR**


Nome: Manoel Sales de Sá
CPF: 029.659.714-02

Testemunha - **DISTRIBUIDORA**


Nome: Bartolomeu de Barros Alheiros Júnior
CPF: 712.223.164-04

Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, com base nos parâmetros definidos a cada revisão ou reajuste tarifário em vigor, e os valores associados estão definidos na **TABELA 4.2** deste **CONTRATO**.

PARÁGRAFO 1º - Os valores referentes à indenização de propriedades ao longo da faixa de servidão da linha de distribuição, das licenças e dos condicionantes ambientais que possam ser exigidos serão, antes do encerramento contratual, somados ao valor total para recálculo das participações financeiras mediante celebração de termo aditivo.

PARÁGRAFO 2º - O **CONSUMIDOR** pagará o valor presente na **TABELA 4.2**, referente à sua participação financeira, após a data de assinatura do contrato. Esse valor será alterado caso ocorra o disposto no **PARÁGRAFO 1º** desta cláusula.

PARÁGRAFO 3º - Caso o **CONSUMIDOR** não pague no prazo estabelecido o valor referente a sua participação, a **DISTRIBUIDORA** suspenderá a execução das atividades de adequação das instalações elétricas, respondendo o **CONSUMIDOR** pelas perdas e danos decorrentes do seu inadimplemento.

PARÁGRAFO 4º - O atraso no pagamento da (s) fatura (s) referente a participação financeira do **CONSUMIDOR** emitida (s) pela **DISTRIBUIDORA**, sem prejuízo da legislação vigente, implicará na cobrança de multa de 2% (dois por cento), atualização monetária com base na variação do IGP-M e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês calculados pro rata die.

PARÁGRAFO 5º - O Encargo de Responsabilidade da **DISTRIBUIDORA** - ERD, no valor indicado na **TABELA 4.2**, está baseado no acréscimo de demanda ou carga / na demanda média ponderada / na demanda contratada / na carga instalada declarada indicada na **TABELA 4**, e o Fator de demanda (se aplicável) indicado na **TABELA 4**.

PARÁGRAFO 6º - Havendo a necessidade de alterar a demanda contratada, o **CONSUMIDOR** deve solicitar por escrito e atender aos critérios contidos no Contrato de Uso do Sistema de Distribuição – CUSD indicado na **TABELA 1**.

PARÁGRAFO 7º - A cada redução dos montantes contratados e ao término do contrato, o **CONSUMIDOR** se obriga a pagar à **DISTRIBUIDORA** o ressarcimento dos investimentos realizados e não amortizados relativos ao cálculo do encargo de responsabilidade da distribuidora, considerando-se os componentes homologados em vigor e o disposto na seção X do Capítulo III, da Resolução Normativa ANEEL nº 414 de 09 de setembro de 2010.

PARÁGRAFO 8º - O ressarcimento dos investimentos realizados e não amortizados relativos ao cálculo do encargo de responsabilidade da distribuidora, para o fornecimento em caráter definitivo, será calculado conforme abaixo:

Se $ERD \geq$ Valor Total dos Custos inerentes ao Orçamento:

$$Ri = P_{find} \times \Delta IGPM - ERD_{nd}$$

Se $ERD <$ Valor Total dos Custos inerentes ao Orçamento:

$$Ri = ERD_a - ERD_{nd}$$

Onde:

Ri = Ressarcimento dos investimentos realizados e não amortizados relativos ao cálculo do encargo de responsabilidade da distribuidora;

P_{find} = Participação financeira da distribuidora;

$\Delta IGPM$ = Variação do IGPM contada a partir da data de assinatura do contrato até a data da redução dos montantes contratados;

ERD_{nd} = Encargo de Responsabilidade da distribuidora com a nova demanda média ponderada, na tarifa vigente na data da redução dos montantes contratados;

ERD_a = Encargo de Responsabilidade da distribuidora com a demanda vigente na data da solicitação da redução dos montantes contratados, na tarifa vigente na data da redução dos montantes contratados.

PARÁGRAFO 9º - Nos termos do §1º, Inciso I do art.52 da Resolução Normativa Aneel nº 414 de 09 de setembro de 2010, para as adequações de fornecimento de caráter provisório, são de responsabilidade do



com

CONSUMIDOR as despesas com a instalação e retirada de rede e ramais de caráter provisório, os custos dos serviços de ligação e de desligamento, bem como os reforços e melhoramentos necessários na rede existente, observados os §§ 1o e 2o do art. 43.

PARÁGRAFO 10º - A participação financeira do **CONSUMIDOR**, objeto deste contrato, não representa receita para esta concessionária e, portanto não esta sujeita a tributações ou retenções de tributos na fonte, a exemplo das retenções previstas no art. 2º da IN da SRF 1.234/2012, nem a emissão de nota fiscal.

PARÁGRAFO 11º - Caso a **DISTRIBUIDORA** ou o **CONSUMIDOR** opte por realizar adequações das instalações elétricas com dimensões maiores do que as necessárias para o atendimento ou que garantam níveis de qualidade de fornecimento superiores aos especificados na respectiva regulamentação, o custo adicional deverá ser arcado integralmente pelo optante, devendo ser discriminados e justificados os custos adicionais.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA 6º - A conclusão das atividades de adequação das instalações elétricas descritas na **CLÁUSULA 1º** tem seu prazo definido na **TABELA 4** deste **CONTRATO**, contados em dias corridos após a assinatura deste **CONTRATO** e ao cumprimento da **CLÁUSULA QUINTA**.

PARÁGRAFO ÚNICO - A **DISTRIBUIDORA** poderá obter todas as licenças e autorizações tanto oficiais como particulares, junto aos setores competentes, necessárias para a execução das atividades de adequação das instalações elétricas. A execução, bem como o cumprimento dos prazos estabelecidos no caput da **CLÁUSULA 6º**, se condiciona a tais obtenções. Se cumpridas todas as exigências legais, não for obtida licença, autorização ou aprovação da autoridade competente, por motivos alheios ao controle e à responsabilidade da **DISTRIBUIDORA**, que venham a interferir e impossibilitar o desenvolvimento dos trabalhos, esta não poderá ser responsabilizada, devendo haver a revisão dos prazos outrora estabelecidos, mediante celebração de termo aditivo.

VIGÊNCIA E RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA 7º - Este **CONTRATO** vigorará até o cumprimento integral das obrigações nele estabelecidas e, quando cabível, até o fim do caráter provisório, rescindindo-se pelo inadimplemento de suas cláusulas, pela vontade das **PARTES** ou pela superveniência de lei ou ato de autoridade que o torne inexecutível, observadas as seguintes disposições:

a) Se a rescisão decorrer de inadimplemento do **CONSUMIDOR**, as instalações elétricas já construídas passarão à propriedade da **DISTRIBUIDORA**, sendo que a quantia correspondente à diferença entre o total recebido do **CONSUMIDOR** e os valores efetivamente despendidos na execução das atividades de adequação das instalações elétricas será restituída observando-se as condições estabelecidas nos termos dos **incisos I, II e III** desta **CLÁUSULA 7º**;

b) Poderá ainda o **CONSUMIDOR** rescindir o presente **CONTRATO**, a qualquer tempo, independentemente de culpa ou motivação, mediante aviso por escrito à **DISTRIBUIDORA**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação ao prazo de conclusão da obra, previsto no caput da **CLÁUSULA 6º**, sendo que, em tal hipótese, as instalações elétricas já construídas passarão à propriedade da **DISTRIBUIDORA**, bem como a quantia correspondente à diferença entre o total recebido do **CONSUMIDOR** e os valores efetivamente despendidos na execução das atividades de adequação das instalações elétricas será restituída observando-se as condições estabelecidas nos termos dos **incisos I, II e III** desta **CLÁUSULA 7º**.

I. Nos casos em que o valor antecipado pelo **CONSUMIDOR** supere o valor despendido pela **DISTRIBUIDORA**, acrescido da multa compensatória de 20% (vinte por cento), a diferença será restituída pela **DISTRIBUIDORA**;

II. Nos casos em que o valor antecipado pelo **CONSUMIDOR** não alcance o valor despendido pela **DISTRIBUIDORA**, acrescido da multa compensatória de 20% (vinte por cento), a diferença será paga pelo **CONSUMIDOR**;

III. As obrigações ora pactuadas e que porventura vierem a não ser cumpridas permanecerão passíveis de cobrança administrativa e/ou judicial, ainda que após a rescisão ou término deste **CONTRATO** sem o adimplemento respectivo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando constatado pela **DISTRIBUIDORA** que o **CONSUMIDOR** não mais necessitará da obra ou que mesmo solicite a paralização da obra por motivo de sua responsabilidade, a



DISTRIBUIDORA notificará o consumidor em 30 (trinta) dias e após manifestação do **CONSUMIDOR** ou decorrência de prazo dado na notificação restará este contrato rescindido e sem prejuízo das condições estabelecidas nos termos dos **incisos I, II e III** desta **CLÁUSULA 7º**.

DO CÓDIGO DE ÉTICA

CLÁUSULA 8º - O CONSUMIDOR declara conhecer o Código de Ética da **DISTRIBUIDORA**, disponível em <http://www.neoenergia.com/>, comprometendo-se a observar por si, por seus administradores, prepostos, representantes e empregados, os seus princípios e diretrizes, mantendo, durante toda a sua relação com a **DISTRIBUIDORA** e/ou com terceiros relacionados ao objeto do contrato, os mais elevados padrões de ética e integridade.

DAS LEIS ANTICORRUPÇÃO

CLÁUSULA 9º - As PARTES declaram que conhecem as várias leis e convenções aplicáveis no Brasil que proíbem atos de corrupção e outros atos lesivos contra a administração pública, dentre elas a Convenção Anticorrupção da OCDE, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (Decreto Federal nº 5.687/06), o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), Lei nº 9.613/98 e a Lei nº 12.846/2013, doravante denominadas, em conjunto, "Leis Anticorrupção". Em todas as atividades e atos relacionados à execução do presente **CONTRATO**, comprometem-se a cumprir e fazer cumprir, por si e por seus administradores, colaboradores e terceiros, rigorosamente, as Leis Anticorrupção.

PARÁGRAFO 1º - O CONSUMIDOR declara ainda que conhece as disposições relacionadas com o combate à corrupção, seja ela pública ou privada, contidas no Código de Ética da **DISTRIBUIDORA** e compromete-se a cumprir fielmente essas disposições, comprometendo-se ainda a denunciar à **DISTRIBUIDORA** qualquer infração a essas disposições que venha a ser do seu conhecimento, na forma disciplinada em na cláusula 8ª.

PARÁGRAFO 2º - Obrigam-se as PARTES, de forma irrevogável, a não prometer, oferecer, dar, patrocinar, incentivar, obrigar ou concordar, direta ou indiretamente, com subornos, fraudes, tráfico de influência, extorsão, vantagem indevida (seja em dinheiro, presentes, descontos, favores ou qualquer outra coisa de valor), a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, nem praticar quaisquer dos atos vedados pelas Leis Anticorrupção. Comprometem-se, ainda, a adotar as melhores práticas de Governança com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus administradores, colaboradores, prepostos ou terceiros, de acordo o disposto no artigo 7º, inciso VIII, da Lei nº 12.846/2013 e na Lei nº 9.613/98 e suas respectivas modificações e regulamentações.

PARÁGRAFO 3º - As PARTES deverão observar e fazer observar, por seus fornecedores, prepostos, empregados, colaboradores em geral, prestadores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética e integridade durante todo o processo de contratação e execução deste **CONTRATO**. É dever das **PARTES** treinar seus empregados e colaboradores em geral acerca de condutas éticas e do combate à corrupção.

PARÁGRAFO 4º - As PARTES declaram que suas atividades, relacionadas ao objeto deste **CONTRATO** ou relacionadas com qualquer outro contrato celebrado com a outra **PARTE**, não afrontam a legislação anticorrupção e de lavagem de dinheiro.

PARÁGRAFO 5º - As PARTES declaram, ainda, que não há qualquer agente público ou pessoa a elas relacionadas que receberá, direta ou indiretamente, benefícios ou vantagens em decorrência do presente **CONTRATO**.

PARÁGRAFO 6º - Toda documentação de cobrança a ser emitida nos termos deste CONTRATO deverá estar acompanhada de fatura/nota fiscal detalhada, contendo discriminação dos serviços prestados e/ou bens adquiridos, conforme o caso. As **PARTES** obrigam-se a manter livros, contas, registros e faturas fidedignos e consistentes com as operações a que correspondem. Considerando os propósitos da presente **CLÁUSULA 9º (LEIS ANTICORRUPÇÃO)**, as **PARTES** concordam e autorizam que, na hipótese de indícios de irregularidades ou de quaisquer práticas ilícitas, a outra **PARTE**, seja diretamente ou por meio de pessoas por ela formalmente indicadas a tal fim, possa inspecionar o local de execução do **CONTRATO** e auditar todos os documentos, contas e registros relacionados à contratação e à execução do objeto deste **CONTRATO**.

PARÁGRAFO 7º - Qualquer violação, por parte de qualquer das PARTES, das Leis Anticorrupção ou da presente CLÁUSULA 9º (DAS LEIS ANTICORRUPÇÃO) será considerada uma infração grave a este

Cm

[Handwritten signature]



CONTRATO, consistirá justa causa para sua rescisão motivada, conferindo à **PARTE** adimplente o direito de declarar rescindido imediatamente o presente **CONTRATO**, sem qualquer ônus ou penalidade, ficando a **PARTE** inadimplente responsável pelas perdas e danos a que der causa, nos termos da lei aplicável.

PARÁGRAFO 8º - O presente **CONTRATO** poderá ser imediatamente rescindido por quaisquer das **PARTES**, ainda, na hipótese de participação ou envolvimento comprovado da outra **PARTE**, diretamente ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas e/ou obstrutivas (conforme Diretrizes e definições do Banco Mundial), ou em lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores (conforme Lei nº 9.613/98), seja na execução do presente **CONTRATO** ou em quaisquer outros Contratos em que figurar como contratante, seja com entes públicos ou privados.

PARÁGRAFO 9º - As **PARTES** notificarão prontamente, por escrito, a outra **PARTE** a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas Leis Anticorrupção ou às disposições desta **CLÁUSULA 9º (DAS LEIS ANTICORRUPÇÃO)** ou de qualquer suspeita de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta **CLÁUSULA 9º (DAS LEIS ANTICORRUPÇÃO)**.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 10º - Aplicam-se a este **CONTRATO** as normas legais relativas à prestação de serviço público de energia elétrica, vigentes nesta data e as que vierem a ser editadas pela **ANEEL** e pelo Poder Concedente.

CLÁUSULA 11º - Quando existentes, as informações presentes na **TABELA 5** deverão ser consideradas pois serão parte integrante do presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA 12º - O presente **CONTRATO** é reconhecido pelas **PARTES** como título executivo extrajudicial, conforme disposto no artigo 784, III, do Código de Processo Civil, para efeitos de cobrança de todos os valores apurados e considerados devidos.

CLÁUSULA 13º - Fica eleito o foro da sede da **DISTRIBUIDORA** para solução de quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONSUMIDOR** seja ente público sujeito a Lei 8.666, o foro eleito será o da sede da Administração Pública consumidora.

